



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Estado da Educação  
Diretoria de Ensino – Região de Itaquaquecetuba  
E. E. “Prof.<sup>a</sup> Maria Aparecida Ferreira”  
R: Crisciúma nº 29 – Vila Amélia – Poá – S.P Fone- 4638-1010 CEP- 08563-540

## **Edital**

### **Vice-Diretor Escolar**

O Diretor da E.E. PEI Professora Maria Aparecida Ferreira, com fundamento na Resolução SEDUC nº 52 de 29/06/2022 alterada pela Resolução SEDUC nº 09 de 08/02/2024, de que trata a Lei Complementar nº 1.396 de 22/12/2023, que altera a Lei Complementar nº 1.374 de 30/03/2022, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Vice-Diretor Escolar nesta Unidade Escolar.

#### **VAGAS OFERECIDAS:**

01 vaga para a função gratificada de Vice-Diretor Escolar

#### **DO HORÁRIO DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA:**

O horário de trabalho será de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022 alterada pela Resolução SEDUC nº 09 de 08/02/2024 de 40 horas/semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

#### **DO LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

Período: 30/01/2025 a 03/02/2025

Local/Canal: [e046188a@educacao.sp.gov.br](mailto:e046188a@educacao.sp.gov.br)

#### **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

- Identificação completa, incluindo e-mail e contato telefônico;
- Descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;
- Objetivos e descrições sintéticas do que pretende desenvolver baseada na análise dos Resultados das Avaliações da Escola;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Diploma e Histórico Curso Superior.



## **DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR:**

- 1 – Entregar proposta de trabalho;
- 2 – Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52 de 29/06/2022 alterada pela Resolução SEDUC nº 09 de 08/02/2024;
- 3 – Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 3.1 – Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  - 3.2 – Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  - 3.3 – Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
  - 3.4 – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:
    - 3.4.1 – Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
    - 3.4.2 – Curso de Formação “Programa de Desenvolvimento de Lideranças” PDL, com carga horária de 30 horas
- 4 – Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- 5 – Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;



6 – Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022 alterada pela Resolução SEDUC nº 09 de 08/02/2024.

#### **PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREVISTA:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar. Os documentos e propostas deverão ser encaminhados no e-mail da Unidade Escolar no prazo estipulado e até as 17h do último dia previsto neste edital. As entrevistas serão agendadas em data oportuna e os candidatos serão informados via e- mail.

#### **DOS RESULTADOS:**

Após realização das entrevistas, a Diretora da Escola, apoiado pela Supervisão de Ensino e pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração. O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 horas semanais com intervalo de uma hora para almoço. Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação. O docente que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

Itaquaquecetuba, 17 de Janeiro de 2025.